



Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Secretaria da 1ª Câmara Criminal

Secretário : **Dr. Mastewener Abreu Nery**

Telefones: (92) 2129-6720/6721/99292-1921

E-mail: gab.desdor.flaviopascarelli@tjam.jus.br

II - DESIGNAR, em cumprimento ao art. 8º da Resolução 05/2016, o Exmo. Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA** como substituto do Desembargador plantonista em suas faltas, impedimentos e suspeições.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em 18 de outubro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA nº 1900, de 18 de outubro de 2021

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, exarada na Resolução n.º 152, de 06/07/2012;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria n.º 1.770/2012-PTJ**, de 13/07/2012.

RESOLVE:

ESTABELECE o **Plantão Judicial de 1ª Instância deste Poder**, no período de **24/10/2021 a 30/10/2021**, conforme abaixo especificado:

VARAS CÍVEIS, FAMÍLIA, FAZENDA PÚBLICA E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES, VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, VARA ESPECIALIZADA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, VARA ESPECIALIZADA DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE E DE QUESTÕES AGRÁRIAS, VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E USUCAPIÃO E JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE CÍVEL.

Dr. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

8ª Vara do Juizado Especial Cível (92) 3643-2089

Diretora de Secretaria: Roberta Ciarlini Rabelo de Lima

Assessora de Juiz: Bianca Gabriela Cardoso Dias

Telefone do Plantão Cível: **(92) 3303-5059**

VARAS CRIMINAIS, TRIBUNAL DO JÚRI, ESPECIALIZADAS EM CRIMES DE USO E TRÁFICO DE ENTORPECENTES, ESPECIALIZADAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES DE TRÂNSITO, VARA JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, VARA DE EXECUÇÃO PENAL, VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS, VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

Dra. SABRINA CUMBA FERREIRA

Vara de Execução Penal da Capital (92) 98408-6028

Diretor de Secretaria: Micael da Silva Caldas

Assessor Jurídico: Gabriel Santa Rita da Silva

Telefone do Plantão Criminal: **(92) 3303-5045**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em 18 de outubro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 1901, de 18 de outubro de 2021

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 06/2019 de 26.02.2019, que trata sobre a implementação da Central de Inquéritos Policiais e da Secretaria de Audiências de Custódia da Comarca de Manaus e dá outras providências,

RESOLVE:



I - DESIGNAR para o exercício da função de **JUIZ DE CUSTÓDIA**, no período **24/10/2021 a 30/10/2021**, as Exmas. Juízas de Direito **Dra. SABRINA CUMBA FERREIRA e Dra. ROSEANE DO VALE CAVALCANTE JACINTO**.

II - ESCLARECER que o apoio administrativo aos Magistrados designados na forma do item I, quando da realização das Audiências de Custódia, será prestado pela **Secretaria de Audiências de Custódia**, nos termos da Resolução n.º 06/2019; Diretor **Pedro de Menezes Gadelha**; telefone do plantão de custódia: **(92) 99282-6236, (92) 3303-5240**.

III – DETERMINAR que as audiências de custódia **abranjam todos os Distritos Policiais**, devendo apresentar, obrigatoriamente, toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, em até 24 horas da comunicação do flagrante, às autoridades judiciais aqui designadas, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou prisão ou apreensão.

IV – ATRIBUIR aos Juízes de Custódia designados neste ato, a Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Atribuições, em valor proporcional ao período objeto da designação e aos servidores o valor da gratificação de plantão judicial.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em 18 de outubro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1.897, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. (*)

Regulamenta a implementação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU na Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas da Comarca de Manaus - VEMEPA.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 280, de 9 de abril de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes e parâmetros para o processamento da execução penal nos tribunais brasileiros por intermédio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU e dispõe sobre sua governança;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24, de 21 de novembro de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que regulamenta a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado — SEEU, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de informar o período de suspensão dos prazos processuais e do atendimento, resguardados os casos urgentes;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o cronograma de capacitação para o público interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º A implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, na Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas da Comarca de Manaus - VEMEPA, bem como a suspensão dos prazos processuais e atendimento, ressalvados os casos de urgência, observará o período de 22 de outubro de 2021 a 22 de novembro de 2021.

§ 1º Os pedidos urgentes e, enquanto não estiver finalizada a migração e a validação dos respectivos processos no SEEU, serão encaminhados eletronicamente ao *e-mail* institucional do Juízo competente.

§ 2º Constatada a urgência mencionada no parágrafo anterior, o magistrado responsável determinará a implantação do processo no SEEU, a fim de que o juiz competente possa analisar o pedido e proferir decisão no aludido sistema.

Art. 2º A capacitação dos servidores, magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, advogados e gestores penitenciários será realizada pela equipe do Conselho Nacional de Justiça nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2021, conforme o seguinte cronograma:

Público-Alvo	Data
Servidores	25/10/2021
Magistrados e Assessores	26/10/2021
Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Gestores Penitenciários	27/10/2021

Art. 3º O Ministério Público e a Defensoria Pública deverão indicar, mediante ofício à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - SETIC/TJAM, a relação dos servidores responsáveis pela gestão (vinculação e desvinculação) dos demais usuários do respectivo órgão no SEEU.

Art. 4º A Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas — SEAP deverá indicar, mediante ofício à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - SETIC/TJAM, os servidores/colaboradores responsáveis por solicitar à Central de Atendimento do Tribunal de Justiça, mediante o e-mail suporte.seeu@tjam.jus.br, o acesso ou desabilitação dos usuários de seu respectivo órgão no SEEU.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.